

FABIO ROBERTO COSTA DE CARVALHO  
RUA GRANJEAMENTO DIAS TAVARES 930  
BOSQUE DIAS TAVARES  
36000-000 JUIZ DE FORA, MG

Nova Referência: 4298877272 / NS 1256604561

Data: 24.08.2026

Sua Referência:

Assunto:

Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição

Elaboramos o orçamento e apresentamos as condições técnicas e comerciais para execução das obras. Caso seja de seu interesse contratar a realização das obras com esta Distribuidora, o presente orçamento terá efeito de contrato, desde que esteja devidamente assinado e seja devolvido à **Cemig Distribuição S/A**. A devolução poderá ser feita através da Agência virtual Cemig, no endereço eletrônico [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br) - opção Cemig Atende Web – Envio de documentos pendentes.

## 1 OBRA A SER REALIZADA

- 1.1 Modificação em rede monofásica de distribuição urbana contendo, uma extensão de 0,687km de rede monofásica de média tensão protegida 1#50+9,5mm<sup>2</sup> da coordenada 23k 656661:7605458 a coordenada 23k 656489:7606088, intercalação de poste equipado com transformador monofásico de 37,5 kVA na coordenada 23k 656489:7606088, atendendo a solicitação de ligação nova feita em nome do Sr. FABIO ROBERTO COSTA DE CARVALHO, RUA GRANJEAMENTO DIAS TAVARES Nº 930, bairro BOSQUE DIAS TAVARES, no município de JUIZ DE FORA.

## 2 DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

- 2.1 O valor total da obra é de R\$175.121,50 (cento e setenta e cinco mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)

|                               |     |            |
|-------------------------------|-----|------------|
| 2.2 Materiais e Equipamentos: | R\$ | 98.068,04  |
| Mão-de-obra:                  | R\$ | 77.053,46  |
| Valor Total da Obra:          | R\$ | 175.121,50 |

|                                        |     |            |
|----------------------------------------|-----|------------|
| Participação Financeira do Consumidor: | R\$ | 175.121,50 |
|----------------------------------------|-----|------------|

## 3 DISCRIMINAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA